TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de prestação de serviços especializados, para acolhimento institucional de pessoas com dependência química e/ou alcoólicas, dos sexos masculino e feminino, que necessitem de tratamento em regime de internação, bem como para acolhimento de pessoas com pouca ou nenhuma mobilidade, com idade inferior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social e sem suporte familiar adequado, incluindo serviços de residência inclusiva, conforme necessidade e as condições de cada pessoa acolhida. A contratação busca atender ao interesse público garantindo suporte integral à recuperação dos pacientes e atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades previstas para o registro de preços da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.2.1. Os quantitativos constantes devem ser interpretados como estimativa anual para fins de registro de preços, e foram calculados levando em consideração o período de vigência de 12 (doze) meses. A efetiva quantidade a ser contratada será definida pela demanda quando do surgimento de algum paciente.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

5.1. Do prazo para acolhimento

5.1.1. O **prazo de acolhimento** das pessoas deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento e a concretização e assinatura do contrato.

5.1.2. Havendo necessidade de internação de algum paciente, a Secretaria Municipal da Saúde efetuará o encaminhamento da solicitação para concretização do contrato ao Departamento de Compras e Licitações.

5.1.3. Após a emissão do contrato, o Departamento de Compras e Licitações encaminhará o mesmo para assinatura pela detentora da Ata de Registro de Preços, sendo que após a concretização da assinatura do contrato, passará a contar o prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.4. A solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.5. Como condição de contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.1.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.1.7. O prazo de execução do serviço deverá ser de 12 meses, a contar da assinatura do contrato. Ao final do prazo de vigência do contrato, poderá haver a renovação do mesmo, por iguais períodos, quando houver concordância de ambas as partes.

5.2. Do local da prestação dos serviços

5.2.1. O **local da prestação dos serviços** será na sede da licitante. O local disponibilizado deverá comportar as condições estabelecidas, apresentando estrutura adequada para cumprir com os serviços contratados.

5.2.2. A **unidade institucional** deverá estar localizada, obrigatoriamente, dentro de uma distância **não superior a 200 (duzentos) quilômetros do Município de Antonio Prado/RS**, objetivando a manutenção dos vínculos familiares e comunitários dos acolhidos, viabilizando o acompanhamento e fiscalização da equipe.

5.3. Das condições de execução dos serviços

5.3.1. As pessoas referenciadas devem apresentar situação iminente de vulnerabilidade e risco social (abandono, negligência familiar e/ou demanda judicial) que possam colocar sua integridade em risco, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporiamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

5.3.2. A licitante será totalmente responsável pela atenção aos internados, mantendo (ou exigindo, se terceirizado) um responsável técnico pelo serviço de alimentação e outro responsável técnico, com formação em nível superior na área da saúde.

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

5.3.3. Para os serviços prestados aos acolhidos, devem ser observadas especialmente as seguintes atividades:

a) Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral dos pacientes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;

b) Propiciar atendimento personalizado, zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional dos acolhidos;

c) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

d) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais e suas patologias;

e) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas, quando necessário;

f) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

g) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

h) Manter registros atualizados de cada usuário, onde constarão obrigatoriamente: os exames médicos periódicos, todas as intervenções de profissionais de saúde e todos os fatos relevantes ocorridos, sendo observado o amplo sigilo;

i) Ficar responsável pela guarda dos documentos seja ele físico ou eletrônico, em relação aos dados do paciente e exames prestados;

j) Apresentar relatório admissional da avaliação global do paciente com classificação do grau de dependência, devendo ser atualizado esse grau de dependência quando se fizer necessário ou no máximo a cada ano;

k) Manter registros atualizados, contendo dados pessoais, situação previdenciária, referencias familiares ou de responsáveis, data de admissão, de desligamento da instituição ou óbito;

l) Manter o quadro de pessoal, profissionais com formação específica para atender o objeto;

m) Se abster de celebrar contrato diretamente com os pacientes, família ou responsável legal, quanto aos residentes objeto desta licitação, já que a empresa licitante não poderá onerar o benefício do usuário sob nenhuma forma;

5.3.4. Além das disposições anteriores, a licitante deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto (24 horas), bem como: alimentação, vestuário, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos, incluindo medicamentos, fraldas se necessário, atividades socioeducativas, atividades culturais e de lazer, enquanto perdurar o acolhimento

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

e, no mais, promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

5.3.5. O serviço deverá ser executado em local de fácil acesso e de total segurança, possuir características residenciais com a estrutura física adequada, organizada de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes, em adequação às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, acessibilidade, individualizada e privacidade, num ambiente acolhedor, sendo o endereço institucional utilizado como referência domiciliar aos acolhidos.

5.3.6. Compete ao Município de Antonio Prado/RS o transporte das pessoas a serem acolhidas, até a sede da empresa licitante.

5.3.7. Em caso de internação hospitalar, a instituição deverá notificar com brevidade a Secretaria Municipal da Saúde, informando o estabelecimento hospitalar no qual o paciente será internado, devendo sempre ser enviado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

5.3.8. Quando da necessidade de acompanhante para o paciente durante a internação, será de responsabilidade de familiares e/ou da contratante.

5.3.9. A licitante deve possuir autorização pelos órgãos sanitários e outros competentes.

5.3.10. A licitante vencedora deverá oferecer aos pacientes, no período da internação, as seguintes acomodações mínimas necessárias:

a) quartos individuais ou coletivos com espaço para guardar roupas e pertences;
b) banheiros para os residentes;
c) espaço de convivência;
d) sala de atendimento individual e coletivo;
e) área para realização de atividades pedagógicas;
f) área para prática de atividades desportivas;
g) área para atividades laborais;
h) cozinha coletiva;
i) lavanderia coletiva;
j) almoxarifado.

5.3.11. A licitante vencedora deverá dispor de equipe multidisciplinar com, no mínimo, os seguintes profissionais:

a) assistente social;
b) psicólogo;
c) monitor;
d) enfermeiro e/ou técnico de enfermagem;
e) terapeuta;
f) médico psiquiatra;
g) segurança.

5.3.12. A licitante deverá dispor de sistema de vigilância e segurança compatível com a natureza do serviço prestado, compreendendo, no mínimo, monitoramento por câmeras nas áreas comuns da instituição (respeitada a privacidade dos acolhidos), controle de acesso às dependências, iluminação adequada das áreas externas e internas, bem como a adoção de

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

medidas preventivas que assegurem a integridade física, emocional e patrimonial dos acolhidos, profissionais e visitantes, em conformidade com a legislação vigente e as normas de proteção de dados e direitos fundamentais.

5.3.13. A licitante vencedora deverá proporcionar alimentação mínima com 05 (cinco) refeições diárias.

5.3.14. Nos casos em que forem necessários os serviços para tratamento médico especializado, tratamento odontológico e/ou uso de medicamentos que não são disponibilizados pela política pública de saúde, assim como outros serviços necessários, ficam sob a responsabilidade de serem custeados pelo Município de Antônio Prado/RS.

5.4. Do prazo de validade do objeto

5.4.1. Após concretização do contrato, o serviço a ser contratado deverá viger pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos ao final da vigência.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo estipulado pelo fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, **em vigor**, **OU Licença** expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, **em vigor**, em nome da licitante.

5.9.2. Alvará de Licença do Estabelecimento, expedido pelo Departamento de Fiscalização do Município, em nome da licitante.

5.9.3. Declaração com relação nominal dos **profissionais que compõem a equipe multidisciplinar**.

5.9.4. Declaração contendo a descrição dos **recursos físicos e dos materiais** que garantam a prestação do serviço pretendido, enumerando-os e especificando-os, quando for o caso.

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

5.9.5. Declaração de Responsabilidade Técnica.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato

5.10.1. Cópias dos diplomas e/ou títulos de especialidades e dos registros profissionais nos respectivos conselhos, em vigor.

5.10.1.1. As cópias dos diplomas e/ou títulos que deverão ser entregues são para as especialidades: **Assistente Social, Psicólogo(a), Enfermeiro(a) e/ou técnico de enfermagem, Terapeuta Ocupacional.**

5.10.1.2. Para o(a) Médico(a) Psiquiatra, deverá ser apresentada a Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), em nome do profissional, juntamente com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), ambos válidos e em vigor.

5.10.1.3. As exigências relativas ao Médico(a) Psiquiatra e ao respectivo RQE aplicam-se aos itens 1 e 2, não se aplicando ao item 3 referente ao serviço de Residência Inclusiva para pessoas com pouca ou nenhuma mobilidade.

5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021

5.11.2. O contrato originado do registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da licitante vencedora, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.2.1. No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço, tendo como indexador o IPCA e o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-los, sendo utilizado como parâmetro a média dos dois índices.

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. As especificações técnicas dos serviços encontram-se pormenorizadas no item 5.3. deste Termo de Referência.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

5.13.2. A licitante vencedora deverá cumprir as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

b) Prestar contas, quando solicitado, ao Município, ao Conselho Municipal da Saúde e aos demais órgãos de controle interno e externo;
c) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do serviço;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f) Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Angélica Pelizzaro, sendo sua suplente a servidora Natali Leorato Zen

6.3. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

7.1.1. Se o paciente for beneficiário do INSS, o valor do benefício será considerado para fins de pagamento do valor mensal, desta forma, a Secretaria de Saúde arcará com o valor restante da parcela. Caso o paciente não seja beneficiário (pensionista) a Administração pagará o valor integral mensal.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria requisitante.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Saúde, pelo telefone (54) 2134 1101, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 01 de outubro de 2026.

Melíny Dalla Bona Gallio
Secretária Municipal da Saúde

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

ANEXO I

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANUAL,VISANDO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS- SEXO FEMININO	VAGA	2
2	2	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANUAL,VISANDO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS- SEXO MASCULINO	VAGA	4
3	3	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANUAL, PARA O ACOLHIMENTO DE PESSOAS, AMBOS OS SEXOS, COM POUCA OU NENHUMA MOBILIDADE(COM MENOS DE 60 ANOS) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SEM SUPORTE FAMILIAR E A RESIDENCIA INCLUSIVA- COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III	VAGA	1

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!